



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 592, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a equiparação da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas às funções de Agência de Bacia Hidrográfica da Bacia Hidrográfica dos afluentes mineiros do Baixo Paranaíba (PN3).

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS - CERH-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, os arts. 6º e 7º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e tendo em vista o §2º do art. 37 da Lei nº 13.199, de 1999, o art. 19 do Decreto nº 41.578, de 8 de março de 2001, os arts. 4º e 5º do Decreto nº 47.633, de 12 de abril de 2019, a Deliberação Normativa CERH-MG Nº 19, de 29 de junho de 2006:

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a equiparação da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas –, para exercer as atividades como entidade equiparada de Agência de Bacia Hidrográfica dos afluentes mineiros do Baixo Paranaíba (PN3).

Parágrafo Único - A equiparação de que trata o *caput* vigorará pelo período estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 237, de 27 de dezembro de 2023, e será mantida mediante a manutenção da delegação concedida à entidade pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos para o exercício das funções de Agência de Bacia em âmbito federal, salvo manifestação contrária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Paranaíba (CBH PN3).

Art. 2º - Os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito da Bacia Hidrográfica dos afluentes mineiros do Baixo Paranaíba (PN3) serão executados pela entidade equiparada por meio de Contrato de Gestão celebrado com o Estado, representado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam.

§ 1º - O Contrato de Gestão a ser celebrado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam - observará o limite de dez anos disposto no Decreto nº 47.633, de 12 de abril de 2019.

§ 2º - O Contrato de Gestão poderá ser renovado por iguais períodos observado os termos desta deliberação, e mediante à manifestação favorável do Comitê de Bacia Hidrográfica dos afluentes mineiros do Baixo Paranaíba (CBH PN3).

Art. 3º - A não renovação da delegação concedida pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos incidirá na desequiparação automática da entidade no âmbito do estado de Minas Gerais.

§ 1º - No caso de que trata o *caput*, caberá ao Igam promover a rescisão do contrato de gestão no prazo máximo de seis meses após a desequiparação da entidade.

§ 2º - Ao Comitê de Bacia Hidrográfica dos afluentes mineiros do Baixo Paranaíba caberá a seleção de nova entidade nos termos do Decreto nº 47.633, de 12 de abril de 2019.

Art. 4º - Fica aprovada a destinação do percentual de até 7,5% para o pagamento das despesas de custeio da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas – nas funções de Agência de Bacia Hidrográfica do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba (CH PN3).

Art. 5º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2024.

Marília Carvalho de Melo

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Marília Carvalho de Melo**, **Secretária de Estado**, em 21/05/2024, às 07:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88400118** e o código CRC **E46AA09E**.